



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2614/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Revoga a Lei nº 2597 de 28/07/2017, que dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para bem dominical”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 055, de 21 de novembro de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 16 de novembro de 2017.

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei nº 2597, de 28 de Julho de 2017, que **“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para bem dominical”**.

Art. 2º. O poder executivo Municipal deverá efetuar a averbação desta Lei, junto a Matrícula da respectiva área no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

